



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### PORTARIA Nº 595, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 588/2022 (1643896), que aprova Normas para retorno de atividades acadêmicas presenciais na UFPel;

CONSIDERANDO a Portaria nº 589/2022 (1643912) , que aprova Normas para retorno de atividades presenciais na UFPel;

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 24/2021/GR/REITORIA (1532635), que complementa as informações contidas no Memorando-Circular nº 16/2021/GR/REITORIA (1426109), o que tange o ESTÁGIO 4 de Retorno da totalidade dos servidores, de forma escalonada;

#### RESOLVE:

1. DETERMINAR a manutenção das atividades presenciais referentes ao Estágio 4 de que trata o Memorando-Circular nº 16/2021/GR/REITORIA (1426109).

2. REITERAR que os docentes (inclusive com vínculo temporário) devem desenvolver suas atividades no âmbito da UFPel presencialmente, mantidas as exceções já elencadas no Art. 4º da IN 90 de 2021 e respeitado o modelo previsto no Parecer Normativo nº 58/2021 de 22 de novembro de 2021.

3. REITERAR a autorização para o desenvolvimentos de atividades de forma presencial, compreendendo a totalidade da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos, ou de forma escalonada, entre presencial e remoto, de acordo com a natureza das suas atividades e a necessidade de serviço, a critério de sua chefia imediata, mantidas as exceções já elencadas no Art. 4º da IN 90 de 2021.

4. ESTABELEECER que os servidores técnicos administrativos de um mesmo setor realizem suas atividades presenciais para o cumprimento da jornada escalonada, incidente as situações elencadas no Art. 4º da IN 90 de 2021 e o procedimento ali previsto, adotando uma das seguintes formas:

I. em um turno (4h) de sua jornada e remotas no turno inverso (outras 4h), intercalando 50% destes servidores em cada um dos turnos.

II. intercalando os dias de trabalho entre presencial e remoto, estando 50% presencialmente nos dois turnos (8h) em dias da semana alternados.

5. DETERMINAR que os servidores técnicos administrativos que, pela natureza das suas atividades, possuam portaria de flexibilização de jornada de 6 horas diárias, realizem integralmente sua jornada de trabalho de maneira presencial.

6. DETERMINAR que as reuniões de trabalho devem ser prioritariamente presenciais.

7. DETERMINAR que todas as atividades desenvolvidas presencialmente devem respeitar os protocolos constantes na Portaria 589/2022 (1643912), que aprova Normas para retorno de atividades presenciais na UFPel.

8. Esta portaria terá vigência até 30 de abril de 2022.

*(assinatura eletrônica)*

**Isabela Fernandes Andrade**

Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 31/03/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1644034** e o código CRC **22FB1797**.